



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.322/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Autoriza a saída do Município de Nova Laranjeiras/PR do Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu – CMC e ratifica a extinção do referido consórcio, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º. Fica autorizada a saída do Município de Nova Laranjeiras/PR do Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu - CMC, deixando o mesmo de integrar o referido consórcio para todos os fins de direito.

Artigo 2º. Ficam ratificados pelo Município de Nova Laranjeiras/PR todos os atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde foi manifestada sua expressa anuência em Assembleia Geral Extraordinária, no que tange à formalização da extinção Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu- CMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 11.011.900/0001-50.

§ 1º. Ficam também ratificados e autorizados todos os atos necessários, legais e administrativos, para formalizar a extinção do Consórcio identificado no *caput*, inclusive os referentes à destinação final dos bens, na forma estatutariamente prevista pelo Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu- CMC.

§ 2º. Fica fixada a "data base" da extinção do consórcio, para fins fiscais, tributários e de eventual prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a data de 01 de Outubro de 2021, data da realização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade e da baixa na inscrição



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

junto à Receita Federal do CNPJ/MF (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) nº 11.011.900/0001-50.

Artigo 3º. Fica autorizado o Município de Nova Laranjeiras a adquirir junto ao Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu- CMC escavadeira hidráulica PC 130-8 KOMATSU SÉRIE B10566, MODELO DO MOTOR SAA4D95LE-5, SÉRIE DO MOTOR 570519, pelo valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), descontando-se deste o crédito municipal junto ao referido consórcio de, aproximadamente, R\$ 140.401,95 (cento e quarenta mil quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos), que deverá ser atualizado.

Artigo 4º. Fica autorizado o Município de Nova Laranjeiras a pagar a diferença de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) ao Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu- CMC para a aquisição da escavadeira hidráulica descrita no artigo anterior, cuja origem será de dotação orçamentária (livre).

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 25 de outubro de 2021.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal